



ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, às nove horas, teve início a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho, doutor Cesar Zacharias Mártires, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 1028/1990-019-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Clarisse Fernandes Passos, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1588/1992-005-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Néelson Vieira, Advogada: Aparecida Célia de Souza, Agravado(s): SER - Serviços de Desentupimento Ltda., Advogada: Maria Célia de Araújo Furquim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2151/1992-016-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Log-In Logística Intermodal S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Eduardo Ernesto Gritti, Advogada: Maria Angélica Marcello da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2205/1992-032-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Luiz Felipe Barbosa de Oliveira, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Maria Inês Mazzoni Souto, Advogado: Gerlândia Maria da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 846/1994-011-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eilton Jorge Cavalcanti Teixeira, Advogado: Cristiane Maia Lustosa, Agravado(s): Almir Lucena de Araújo, Advogado: Rinaldo Oliveira do Nascimento, Agravado(s): Daniela Araújo Veira Cavalcanti, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): Esquina Ltda. - Bonamassa Indústria e Comércio - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo; **Processo: AIRR - 1289/1994-171-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Augusto de Vasconcelos, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1982/1995-121-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Rosa Mar Victoria, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Embargado(a): Multi Operacional de Controle Ambiental, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 11/1996-014-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Seguradora S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Luiz Alberto Bastos Figueiredo, Advogado: Gibran Moysés Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 622/1996-141-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Visor Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Antonio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Espólio de Manoel Lima Damascena, Advogado: Sebastião Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1514/1996-006-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Adservis do Espírito Santo Ltda., Advogado: Christiano Menegatti, Recorrido(s): Sebastiana Barbosa da Silva, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade tenha por base



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

o salário mínimo; **Processo: AIRR - 2100/1996-001-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Demóstenes Rozindo da Silva, Advogado: José Fraga Filho, Agravado(s): Sermapi Serviços Marítimos S.A., Advogado: Admilson Martins Belchior, Agravado(s): Ônix Serviços Marítimos Ltda., Advogado: Sergio Zuliani Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 379/1997-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Jane Machado da Silva, Agravado(s): Elis Regina Morais dos Santos, Advogado: José Edison Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1163/1997-013-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Decorshop Cortinas Revestimentos e Decorações Ltda., Advogado: Sérgio Jorge de Lima Torres, Agravado(s): Marcelo da Silva, Advogado: José Luiz Barbosa da Matta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1483/1997-442-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro de Estudos Unificados Bandeirantes - Ceuban, Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Eliane Maria Amaro dos Santos, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1679/1997-045-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Carlos Alberto Patrocínio Moura, Advogado: Peter Alexander Lange, Embargado(a): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 63/1998-101-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Kátia Boina, Agravado(s): José Antônio de Lima, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 247/1998-082-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Claudemira Aparecida Maregoni e Outros, Advogado: Luiz Carlos Catalani, Agravado(s): Aufer Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Eduardo Cualhete, Agravado(s): Cooperparáiso - Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais e Urbanos de Paráiso e Região Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 325/1998-023-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio César Reis de Almeida, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Jane Maria Antunes Gonçalves, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1129/1998-010-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Guilherme da Silva Costa, Advogado: Carlos Henrique Najjar, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Rafael Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1399/1998-071-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., Advogado: Robson Freitas Mello, Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Recorrido(s): Maria Eugênia Donatti Gragnanello Alves e Outros, Advogado: Edson Luiz Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, novamente, os embargos de declaração às fls. 243/249, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 1561/1998-053-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria de Lourdes Oliveira Gavião, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Instituto São Francisco de Sales, Advogado: José Carlos Pereira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 1942/1998-099-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Credlar Comércio de Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Ricardo Galante Andreetta, Agravado(s): Celso Aparecido de Oliveira Silva, Advogado: Pedro Lazani Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2963/1998-004-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Orefice Delicato, Advogado: Leandro Francisco de Souza, Agravado(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3104/1998-008-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tomaz Assao Miyazaki, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): C & C Casa e Construção Ltda., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 702/1999-059-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Novadutra Ltda., Advogada: Renata Regiane da S. Lacerda, Recorrido(s): Milton da Silva Rodrigues, Advogada: Telma Aparecida Montemor de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "rito sumaríssimo - conversão em sede de recurso ordinário", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a conversão de rito realizada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da empresa, à luz do procedimento ordinário. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: AIRR - 763/1999-008-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Agnaldo Francisco, Advogado: Cláudio Ribeiro Dantas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1118/1999-003-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Rita de Cássia Zacariotto Alves, Advogado: Antônio de Cássio Gonçalves Braz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "conversão do rito processual ordinário para sumaríssimo", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando o óbice do art. 896, § 6º, da CLT, passar ao exame das demais matérias do recurso de revista; e "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, na forma da referida súmula de jurisprudência desta Corte; **Processo: AIRR - 1228/1999-075-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Garcia de Sá Filho, Advogado: Alexandre Trancho, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Jadir Vieira Júnior, Agravado(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1289/1999-003-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sabor Arte Italiana Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Alexandre Pereira, Advogada: Elenara Lemke Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1535/1999-053-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dixer Distribuidora de Bebidas S.A., Advogada: Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Sérgio Fernandes Pereira, Advogado: Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2318/1999-301-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Carlos Alberto Andrade Santos, Advogado: Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2391/1999-008-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): TVM - Transportes Verdemar Ltda., Advogada: Daiana de Siqueira Dantas, Agravado(s): Manoel Augusto dos Santos, Advogado: Francesco Moscato Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 2555/1999-120-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Eduardo Flühmann, Recorrido(s): João Francisco Gonçalves, Advogado: Eduardo Octaviano Diniz Junqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 1681/2000-046-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Afonso Celso de Vasconcelos, Advogado: Diogo Campos Medina Maia, Embargado(a): Herbert Richers S.A., Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem, contudo, modificação do julgado; **Processo: AIRR - 1938/2000-513-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Walter Luiz do Prado Júnior, Advogado: Marcus Vinícius Martins, Agravado(s): Lago Diversões Ltda., Advogado: Frederico Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2221/2000-095-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Márcio Tadeu Soares, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2411/2000-065-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Luiz Evandro Moreira, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5811/2000-039-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rogério Francisco Gonçalves, Advogado: Alberto Degásperi, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Aliceane Sardá Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 283/2001-047-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Luiz Cavalaro, Advogado: Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Osmar Camilo do Carmo, Advogado: Shirley Aparecida Amorim da Cunha Pilotto, Agravado(s): Wagner Roberto Iglesias, Advogado: José Felipe de O. Mujalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 358/2001-361-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tupy Fundições Ltda., Advogado: Antônio José Mirra, Agravado(s): Samuel Ferreira da Silva, Advogado: Jorge Luiz de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 575/2001-073-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): Ivonete José Rodrigues, Advogada: Gisela Feltrim Júlio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 816/2001-066-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): Etevaldo da Silva Nogueira, Advogado: Carlos Alberto dos Santos Hantke, Agravado(s): Faisca Empresa de Saneamento Ambiental Ltda., Advogada: Maria Angélica Fortunato Barreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 866/2001-002-13-41.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): Carlos Ferreira da Silva, Advogado: Urias José Chagas de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 913/2001-011-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manager Assessoria em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Ednaldo Gamboa, Agravado(s): Eva Lúcia Elias Batista, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1033/2001-019-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Carlos dos Santos, Advogado: Élvio Bernardes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Carlos André Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1082/2001-068-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Manoel Ferreira da Silva, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1232/2001-007-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Marcus Vinicius M. Paulino, Agravado(s): Raul Santos de Santana, Advogado: Celso Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1337/2001-004-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fábrica Carmen Fiação e Tecelagem S.A., Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Valdir Arestides da Silva, Advogado: Humberto Luiz Silva Baracho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1384/2001-005-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sílvia Coutinho de Almeida, Advogado: Jerônimo José Batista, Agravado(s): British and American Centro de Idiomas Ltda., Advogado: Hermeto de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1390/2001-008-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): José da Consolação da Silva Rocha, Advogado: Marcelo Caetano Médice Carlesso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1438/2001-005-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): João Carlos Meira, Advogado: João Machado de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1506/2001-025-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s): Irminia Modesta Pires Alves, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1508/2001-031-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Adail do Nascimento, Advogada: Deise Yokoyama, Agravado(s): Bar Rian Ltda., Advogado: Antônio Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1512/2001-020-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Fernandes de Souza, Advogado: Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Maria de Lourdes Barbosa dos Santos, Advogado: Adalberto Costa de Borba, Agravado(s): RS Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1528/2001-101-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Recorrido(s): Andreo Eugênio Ranci Franco, Advogada: Marleni Souza Bederode, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução - fazenda pública - juros de mora de 6% ao ano ou 0,5% ao mês - decisão que não observa o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 - violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal", por afronta a este artigo da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com o item 07 da Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno desta Corte; **Processo: AIRR - 1784/2001-065-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, Advogada: Maria Aparecida Biazotto Chahin, Agravado(s): K. Morimoto & Cia. Ltda., Advogada: Luilna de Fátima Ramon Mocelin, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: AIRR - 1801/2001-203-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Transportes Santo Antônio Ltda., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Acyr da Costa Faro, Advogado: João Batista Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1923/2001-611-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nereida Moreira Abreu, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rodolfo Nascimento Barros, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1932/2001-005-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fábrica Carmen Fiação e Tecelagem S.A., Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Petrônio Teixeira da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2002/2001-006-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Anna Paula Siqueira e Dias, Advogada: Carina de Souza Castro, Agravado(s): Danielle de Souza Silva Ferreira, Advogado: David Antunes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2038/2001-016-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Miller Fast Food Alimentos Ltda., Advogado: Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): Elza Camilo de Azevedo, Advogada: Selma Maria Constâncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2557/2001-002-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Anísio da Conceição Santiago, Advogada: Laís Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16509/2001-015-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Luis Fernando Gonçalves Martins, Advogado: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 19225/2001-007-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): J. A. Baggio Construções Ltda., Advogado: Jean Carlo de Almeida, Agravado(s): Taisa Siqueira Pinto, Advogado: Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4/2002-001-24-01.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Valdomiro Taveira Messias de Paula, Advogado: Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 142/2002-019-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Flávio Jânio Mohr, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): Isonilda Froehlich Giese e Outros, Advogado: Cláudio Selhorst, Agravado(s): Organizações Mohr Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 162/2002-066-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pilila Distribuidora de Bebidas e Conexos Ltda., Advogado: Tamer Berdu Elias, Agravado(s): André Rodrigues Nogueira, Advogado: Marcelo Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 221/2002-004-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bonor - Indústria de Botões do Nordeste S.A., Advogado: José de Ribamar de Aguiar, Agravado(s): José Arnaldo Ferreira, Advogado: João Olavo Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 307/2002-141-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Itapororó Aviação Agrícola Ltda. - Itagro, Advogado: Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Marco Antônio Rodrigues da Silva, Advogado: Paulo Henrique Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 355/2002-312-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade de Ensino Cerqueira César, Advogado: Elias Castro da Silva, Agravado(s): Ézio Expedito Ferreira Lima, Advogado: Antônio das Graças Castro Rodrigues,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 363/2002-002-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renato Renck & Magrisso Advogados Associados S/C, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Daniely Votto Fontoura, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 391/2002-014-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FJM Comércio de Veículos Ltda., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Júlio César Tomaz Vianna, Advogada: Maria das Graças Teixeira Nissen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 400/2002-521-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Advogado: Waldemar De Toni Júnior, Agravado(s): Iandra Terezinha Tedesco, Advogado: Edson Luiz Molozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 411/2002-013-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Bandeirante de Trabalho Multiprofissional - Cooperband, Advogado: Paulo Aparecido da Costa, Agravado(s): Vanete Augusto Galindo, Advogado: Valmir Augusto Galindo, Agravado(s): Força Sindical, Agravado(s): Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais - Avape, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 458/2002-121-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio Grande, Advogado: João Carlos Lopes de Freitas, Agravado(s): Suzel Magali Vanzellotti Leite, Advogada: Joscelia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474/2002-052-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nilo Rodrigues Peixoto, Advogada: Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 544/2002-035-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): Geovana Tenório Barbosa de Oliveira e Outra, Advogado: Cecília Fernandes Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 557/2002-021-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Disport do Brasil Ltda., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Ismael Fernandes da Silva, Advogada: Maria Hercília Hostyn Gralha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 576/2002-003-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Teresina, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procuradora: Vanessa Fucina Amaral de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 639/2002-007-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Belo Horizonte - SINDIBEL, Advogada: Rita de Cássia Silva, Agravado(s): Carlos Jorge Nunes, Advogado: Rodrigo Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 639/2002-291-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): Maria Zeli Pedrotti, Advogado: Sezefredo José Prado Fabrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 700/2002-006-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: André Gustavo Bezerra e Mota, Agravado(s): José Fagundes Sobrinho, Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Agravado(s): Vagner Transportes Ltda., Advogada: Tânia Rocha Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 707/2002-054-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Carlos Teixeira, Advogado: Alexandre Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773/2002-068-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Anna Paula Siqueira e Dias, Agravado(s): Maria das Graças de Almeida Regadas Vieira, Advogado: Benito Ferraro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 937/2002-080-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Jales, Procurador: Izaías Barbosa de Lima Filho, Agravado(s): Leida Aparecida Galvon, Advogada: Patrícia Gonzalez Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 976/2002-097-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 976/2002-097-15-41.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carmem Lúcia da Silva Leite Machado, Advogado: Pedro Luiz Leite Machado, Agravado(s): Crystauto Crystal Motors Ltda., Advogado: Werner Keller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 976/2002-097-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 976/2002-097-15-40.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Crystauto Crystal Motors Ltda., Advogado: Werner Keller, Agravado(s): Carmem Lúcia da Silva Leite Machado, Advogado: Pedro Luiz Leite Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 977/2002-087-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Município de Paulínia, Procurador: Reimy Helena Rosim Sundfeld di Tella Ferreira, Embargado(a): Edison de Oliveira, Advogado: Caio César Freitas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1007/2002-006-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário Sérgio da Silva, Advogada: Ana Paula da Silva, Agravado(s): Associação Comercial do Distrito Federal, Advogado: Pedro Gomes Moura, Agravado(s): Vestcon Editora Ltda., Advogado: Waldemar Kassab, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1095/2002-053-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Boa Vista Ltda., Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): José Nilo da Silva Santos, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1126/2002-061-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônia Ferreira Jansen, Advogado: Romeu Guarnieri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1162/2002-122-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Mário dos Santos, Advogada: Eliana Regina Cordeiro, Agravado(s): Ledervin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Larissa de Athayde Ribeiro Fortes Rizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1173/2002-001-03-41.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1173/2002-001-03-40.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Mariano de Souza, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Agravado(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Erick Machado Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1173/2002-001-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1173/2002-001-03-41.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): Sebastião Mariano de Souza, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1263/2002-007-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Regivaldo Andrade dos Santos, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1284/2002-303-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora e Empreiteira Reichert Ltda., Advogada: Márcia Pessin,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Ademir Dias, Advogado: Ângelo Ladio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1391/2002-034-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Leonardo Montanholi dos Santos, Agravado(s): Valdir Antônio Maciel Pavim, Advogado: Rogério Nanni Blini, Agravado(s): Icatu Metais Ltda., Advogado: Fernando Campos Scaff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1455/2002-034-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Neusa Romero Rezende S. J. B. Vista, Advogado: Maurício Kempe de Macedo, Agravado(s): Sueli Mariose Alves Rezende, Advogado: Antonio Carlos Buffo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1501/2002-003-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Elias Pereira de Freitas, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.496,22 (mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 1513/2002-093-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado: Sebastião Carlos Biasi, Agravado(s): Sônia Elizabeth Silvestre, Advogado: Marcelo Goulart Floriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1535/2002-023-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marco Aurélio Rodrigues Lopes, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Viação Âmbar Ltda., Advogado: Paulo Melo de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1697/2002-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): José Edinilson Coriolano da Silva, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1702/2002-099-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Angelita Barbosa Ferraz, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1706/2002-028-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mercantil de Móveis Casa Verde Ltda., Advogado: Flávio José Serafim Abrantes, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Jorge Euflozino da Silva, Advogado: Antônio Aparecido Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1799/2002-027-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Fernando Rodrigues Silva, Agravado(s): Maria do Carmo da Silva Plácido, Advogado: Iremar Gava, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1808/2002-040-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Camboriú Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Agravado(s): Valdemar César Lamim, Advogado: Rosni Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1851/2002-012-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Agravado(s): Antônio Carlos Stringueti, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1893/2002-018-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ananias Belizário Sobrinho, Advogado: Edim da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Transportadora Binotto S.A., Advogada: Sandra de Salvo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1970/2002-002-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edna Passos Fernandes Barbosa, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): Banco Santander Banespa S. A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 2269/2002-004-16-40.3 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Fernando Rodrigues de Assis, Agravado(s): Roque Pires Macatrão, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2611/2002-035-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Relacom Operação e Manutenção de Sistemas de Telecomunicação Ltda., Advogada: Cristiane Pedroso, Agravado(s): Construtora JR Paulista Ltda., Advogado: Luís Maurício Chierighini, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Mizael Santos de Paula, Advogado: Sérgio Antônio Bassit, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2864/2002-262-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aloés Indústria e Comércio Ltda., Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Recorrido(s): Alessandra Pereira Silveira, Advogada: Flávia Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 3121/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Arnaldo Martins da Cunha Filho, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 3122/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Raimundo Pessoa de Castro, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 3124/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Giovane Faustino da Silva, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 3911/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Ivani Wienke Serpa, Advogada: Sandra Wienke Ferreira, Agravado(s): Selia Pereira Amorim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5054/2002-030-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wanderley de Cezare Beltrame, Advogado: Luiz Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5889/2002-008-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Coritiba Foot Ball Club, Advogado: Gustavo Frazão Nadalin, Agravado(s): Robson de Brito Ferrerira, Advogado: Ernani Kavalkievicz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 7006/2002-900-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Deoli Pereira Velho, Advogado: Danilo Gordin Freire, Agravado(s): Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Advogado: Valdir Benedito Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10840/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): Adair Ferreira da Silva, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11584/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Hélio Puget Monteiro, Recorrido(s): Vania Carla Guimarães de Liz, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS. CRITÉRIO DE DEDUÇÃO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46, e Provimento da CGJT nº 03/2005. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Hélio Puget Monteiro; **Processo: AIRR - 11710/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edison Antônio Petter e Outros, Advogada: Ledir Thereza Forneck, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12116/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Gustavo Cauduro Hermes, Agravado(s): Vanessa Ramos de Lima, Advogado: Walter de Souza Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15048/2002-900-13-00.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alain Pedro de Souza, Advogado: Robson Antão de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16954/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cartório do 23º Ofício de Notas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hélcio Pereira Macedo, Advogada: Neyde Rodrigues de Alencar Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18241/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação dos Servidores da Fundação Oswaldo Cruz - ASFOC, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Rita de Cássia S. Cortez, Agravado(s): João Rodolfo Bezerra e Outros, Advogada: Wilma Lopes Pontes de Sousa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18487/2002-900-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): José Geraldo do Nascimento, Advogado: Gérson Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18576/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Ronize Fantin, Advogado: Valdecir Mileski, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19093/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Valdenyra Farias Thomé, Agravado(s): Emília Tereza da Silva Aguiar, Advogado: Joaquim Lopes Frazão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19335/2002-900-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial Pará, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Maria de Oliveira Cruz, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19363/2002-900-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JB Loterias Ltda., Advogado: Roberto Mendes Ferreira, Agravado(s): Bernaelza Pinheiro Roque, Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19830/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José de Oliveira Vicente, Advogado: Sebastião Nei dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19832/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton Ribeiro, Advogado: Sebastião Nei dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20057/2002-006-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Irmãos Mauad Ltda., Advogada: Miriam Cipriani Gomes, Agravado(s): Estevam Dzierva, Advogado: Rogério Distéfano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20321/2002-900-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Asa Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Jocivaldo Monteiro da Silva, Advogado: Jorge Silva, Advogado: Odir de Paiva Coelho Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20647/2002-900-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodoviária São Domingos Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Nilton Bezerra da Silva, Advogado: Ney Rodrigues Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20734/2002-900-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Josefa de Souza Oliveira, Advogado: Edson Veras de Sousa, Agravado(s): Luzia Alves de Jesus, Advogado: Luciano Jaques Rabêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21060/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sandro Silveira, Advogada: Ana Lúcia Salaro, Agravado(s): Tyco Electronics Brasil Ltda., Advogado: Marcelo Rayes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21776/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Silvana Rossi Reis, Advogado: Rogério José Duarte, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Guilherme Saporiti Sehnem, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 23393/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Paula Alves de Lima, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Paulo Berbari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 23569/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sonia Maria Santos da Silva, Advogada: Dilma de Souza, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Cristina Monteiro Baltazar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 25489/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria José de Oliveira Barboza Munhoz, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Beatriz Grigna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 26270/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ayman Samaan, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, Advogado: Francisco José Infante Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 26830/2002-902-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Exprincred Promotora de Crédito, Consultoria, Participações e Serviços Ltda., Advogada: Silvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): Elisabeth Lima Silva, Advogada: Renata Elaine Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 27526/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auto Viação Urubupungá Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Rosalvo da Silva Santos, Advogada: Ivonete Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 27862/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lauro Willy Schoedler, Advogada: Valéria Falcão Chaise, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 28224/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Cesp, Advogado: Richard Flor, Agravado(s): Arlindo Luis Leonardo, Advogado: Rejane Mauri,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34357/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Açotécnica S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): José Carlos Soares, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34485/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dominó Móveis e Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Sandra Lúcia Cerutte Rodrigues de Queiroz, Advogado: Gilberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37056/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alfrinda de Melo Rodrigues e Outros, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 38378/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Defertil - Defensivos e Fertilizantes Ltda., Advogado: Alfeu Dipp Muratt, Agravado(s): Paulo Fernando Schneider, Advogada: Silvia Dorotéa de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47453/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Resibril Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes Ltda., Advogado: Paulo Vinicius de Lima, Agravado(s): Francisco Domingues de Carvalho, Advogada: Maria Jaqueline Rodrigues de Souza Klingenfus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 50406/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Camilo de Assis, Advogado: Salém Lira do Nascimento, Agravado(s): Companhia Antártica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 52483/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Conceição Costa Ribeiro, Advogado: Bruno Arciero Júnior, Agravado(s): Indústria Anhembi S.A., Advogado: Paulo Marcos Rodrigues Broncher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 63604/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Canil, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: AIRR - 71035/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Luís Antônio Borba Ticca, Advogada: Rosângela Bazotto Beraldi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 26/2003-105-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rápido Luxo Campinas Ltda., Advogada: Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Agravado(s): João Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 31/2003-027-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): B S F - Engenharia Ltda., Advogado: Rodrigo Sterzi Ribas, Agravado(s): GSTI Serviços Técnicos Ltda., , Agravado(s): Rafael Silveira Gomes, Advogado: Doné de Oliveira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 65/2003-492-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Komatsu Brasil S.A., Advogado: Acácio Hashida, Agravado(s): Manoel Vitalino dos Santos, Advogado: Marcos Antônio de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 67/2003-221-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Inexport - Importação e Exportação Ltda., Advogado: Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): José Carlos de Albuquerque, Advogado: José Borba Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 70/2003-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

079-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: João Divino de Souza, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Leão & Leão Ltda., Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Embargado(a): Município de Araraquara, Advogado: José Francisco Zaccaro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para que conste na conclusão do acórdão embargado como também na certidão de julgamento a seguinte redação: "Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa ao adicional de periculosidade."; **Processo: AIRR - 81/2003-058-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Maurício da Silva Correa, Advogado: Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 129/2003-511-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Josiane Molossi, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 133/2003-070-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jaciara Maria de Oliveira, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Mauro Chaves Reis, Recorrido(s): Tarceti Assessoria Empresarial e Serviços Ltda., Advogado: Tacktyshana Cabral Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer na íntegra a sentença de origem; **Processo: AIRR - 148/2003-102-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Henrique Patriano Marin, Advogada: Ana Luísa Arcaro, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 164/2003-111-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário de Freitas, Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Hotel Fazenda Casa Velha Ltda., Advogado: Efraim Mariano de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 168/2003-291-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogada: Fabiana Guerino Santos, Agravado(s): Antônio Barbosa Lopes, Advogado: José Armando da Silva, Agravado(s): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 185/2003-027-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sinclair Aparecida Gonçalves Grandi, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Fábio Daufenbach Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, desta Corte Uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau que afastou os efeitos de quitação ampla e geral do contrato de trabalho pela adesão do empregado ao PDI, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1/TST, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem para que prossiga no julgamento dos demais temas veiculados nos recursos ordinários tanto do reclamante, como do reclamado; **Processo: AIRR - 198/2003-325-09-41.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Perobálcool Industrial de Açúcar e Alcool Ltda. e Outra, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Iranildo Santos de Sá, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 280/2003-005-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Ivanir de Oliveira, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 289/2003-029-04-41.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Cristiana Souto Jardim



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Barbosa, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Vera Beatriz Correa Leguissa, Advogado: Adroaldo Joao Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 319/2003-017-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Carlos Cipriano de Araújo, Advogado: Elissandro de Alencar Schiavi, Agravado(s): Dallon - Metais e Derivados Ltda., Advogado: Jaime Domingues Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 320/2003-018-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Sérgio Souza Regis do Nascimento, Advogado: Gilton Félix Lisa, Agravado(s): Magnum Indústria da Amazônia S.A., Advogado: José Fernando Rangel Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 390/2003-090-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Messias Persiano Schamache, Advogado: Giovanni Frederico Altimiras, Agravado(s): Geraldo Eustáquio Fernandes, Advogado: Geovane Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 508/2003-060-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aparecido de Almeida, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Massa Falida de Transporte Coletivo Geórgia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 509/2003-106-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Servfort - Assessoria e Serviços S/C Ltda., Advogado: Ediberto Diamantino, Agravado(s): Vamberto Carlos de Souza Branco, Advogado: Edgar Francisco Nori, Agravado(s): Engefort - Sistema Avançado de Segurança S/C Ltda., Advogado: Maurício Benedito Ambrózio, Agravado(s): Engeseg - Empresa de Vigilância Computadorizada Ltda., Advogado: Osmiro Leme da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 510/2003-056-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Djalma Belo dos Santos, Advogado: Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 561/2003-009-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Frederico Trotta Dallalana, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 765/2003-105-15-41.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Prensa Jundiá S.A., Advogado: José Carlos Gavião de Almeida, Agravado(s): Airton Raimundo da Silva e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 809/2003-001-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renovato Ltda., Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Fabiano Barcelos David, Advogado: Celso Giovanni Masutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 828/2003-049-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco J.P. Morgan S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Roque Dirceo Licks, Advogada: Lourdes Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 858/2003-512-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Mauro Pedro Scheffer, Advogado: Nilo Morosini Moré, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 889/2003-014-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Maria Madalena Viana Leite, Advogada: Silvanete Cândida Sena, Embargado(a): Centro de Treinamento e Administração Ltda. - CTA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 913/2003-004-13-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.6 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Elisângela Cunha Barreto, Agravado(s): Oziel Fernandes e Silva, Advogada: Georgiana Waniuska Araújo Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 973/2003-023-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Elias Nunes de Freitas, Advogado: Genuino Dall'Agnol, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 980/2003-002-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): João Batista dos Santos, Advogado: Douglas Nilton Whitaker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1049/2003-010-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Expresso Unir Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilmar dos Santos Costa Honorato, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1132/2003-022-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Videokê Bahia e Outras, Advogado: Geraldo de Moraes Filho, Agravado(s): Naiá Garcia Dolbeau, Advogado: Marco Antônio Teixeira Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1141/2003-254-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Augusto Cabral, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1153/2003-002-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo - Seeb/ES, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1167/2003-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tecmarca Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Maria Madalena Cenciani, Agravado(s): José Adesildo Alves de Lima, Advogada: Helena Cristina Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1201/2003-013-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Artur Lucena dos Santos, Advogado: José de Ribamar Souza Nogueira, Agravado(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: André Puppim Macedo, Agravado(s): JLJ Telefonia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1203/2003-013-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sidney Santos Donchio, Advogado: Marcos Alberto Tobias, Agravado(s): Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - Prodam, Advogada: Priscila Ungaretti de Godoy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1236/2003-050-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Padrão do Espírito Santo, Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1242/2003-039-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Vanice Aparecida Laureano Correa, Advogado: José Pedro Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1268/2003-004-04-40.8 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Oliveira Chagas, Advogado: Jorge Alberto Paiva de Oliveira, Agravado(s): Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda., Advogado: José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1281/2003-018-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reginaldo Jose da Costa, Advogado: Glauber Sérgio de Oliveira, Agravado(s): C. N. A. Cia. Nacional de Armações de Ferro Ltda., Advogado: Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): Walter Torre Junior Construtora Ltda., Advogado: Aderbal Wagner França, Agravado(s): Hochtief do Brasil S.A., Advogado: Teresa Cristina Scheidegger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1296/2003-109-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amós Soares da Silva, Advogada: Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Agravado(s): Aços Villares S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Luiz Carlos Estevam Portela e Outro, Advogado: Imar Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1296/2003-109-15-41.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aços Villares S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Amós Soares da Silva, Advogada: Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Agravado(s): Luiz Carlos Estevam Portela e Outro, Advogado: Imar Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1313/2003-007-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Seguros Minas-Brasil, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): Severino Soares da Silva, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1433/2003-013-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Maria do Socorro M. C. Cunha, Agravado(s): Maria da Luz de Souza, , Agravado(s): Apta Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Paulo Roberto de Albuquerque Silva, Agravado(s): Real Brilho Terceirizações e Serviços Ltda., , Agravado(s): Amaury da Silva Pinto Júnior, , Agravado(s): Realiza Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1435/2003-004-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): J. Simões Engenharia Ltda., Advogado: Gustavo Alberto Lopes Rytchyskyi, Agravado(s): Dioherberti Oliveira da Silva, Advogada: Lara Gameleira Santos Calheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1523/2003-023-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osmar Zussa, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1535/2003-028-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Fausi José, Agravado(s): Maria Márcia Coutinho de Lima, Advogado: Romulo Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1628/2003-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lourival May Chula, Agravado(s): Alessandra Fraga Salaberry, Advogado: Adenir Frandaloso, Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: José Vicente Filippon Siczkowski, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Aline de Lima Riccardi, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marca Empresa de Serviços Profissionais Ltda., Advogada: Valquíria Dias da Costa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1638/2003-039-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Recorrido(s): Elio Gerhardt, Advogada: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1641/2003-055-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lar Escola São Francisco, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Elza Barros Martins, Advogado: Rafael Monteiro Prezia, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1682/2003-011-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Waldemar Estelino da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1739/2003-032-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Diomedes Gomes e Silva, Advogado: Luiz Carlos Barbará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1750/2003-441-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sandra Regina Oliveira da Silva, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1764/2003-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Dilsenir de Souza, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1792/2003-019-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Monte Tabor - Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogado: Ivan Luiz Bastos, Agravado(s): Jutai Freitas Teixeira, Advogado: Rita de Cássia Machado Carregosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1824/2003-301-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Petrópolis Ltda., Advogado: Antonio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Manoel Telles Filho, Advogada: Cátia Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1826/2003-012-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Silva de Souza, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1892/2003-001-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Mariz Glorinha Lima, Advogado: Alexandre Poersch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 1929/2003-244-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Roberto de Almeida Midão, Advogada: Lia Marcolini Pinaud, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Renata de Villemor Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar a prescrição declarada pelo v. acórdão regional e, assim, restabelecer a sentença, com a inversão dos ônus de sucumbência; **Processo: AIRR - 2139/2003-040-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria dos Santos Nascimento, Advogado: Pedro Eeiti Kuroki, Agravado(s): Viação Cachoeira Ltda., Advogado: Fernando Antônio Bonadie, Agravado(s): Áurea Administração e Participações S.A., Advogada: Adriana de Moura Passos, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2166/2003-032-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Flaviano Ventilli, Advogado: Flávio Renato Robotini Biglia, Agravado(s): Eaton Ltda., Advogada: Eliane Galdino dos Santos, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2344/2003-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental, Advogada: Débora Reider Loureiro, Agravado(s): Mariano José da Silva, Advogado: Renato F. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2428/2003-071-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Olga Brito Santos, Advogada: Antonia Regina Spinosa, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2437/2003-082-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Rogério Pereira de Lima, Agravado(s): Lourival Bernardo Barbosa, Advogado: Ricardo do Amaral Silva, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2467/2003-034-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Softcontrol Engenharia e Instalações Ltda., Advogado: Henrique Fernandes Dantas, Agravado(s): Márcio Yoshikawa, Advogado: José Carlos Brizotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2593/2003-079-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telefonica Empresa S.A., Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Suzete Cristina dos Santos Araujo, Advogado: Paulo Cezar Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2642/2003-045-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Rodrigo Chagas Soares, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): C.R.E. Comércio de Doces e Massas Ltda., Advogada: Rosiane Vedovatti Pelastri Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2967/2003-020-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Margato Júnior, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): Banco Santander Banespa S. A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3108/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, corre junto com RR - 3108/2003-341-01-00.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Paulo Nei Rodrigues e Outro, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3108/2003-341-01-00.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3108/2003-341-01-40.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Nei Rodrigues e Outro, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, oriundas dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários legais; b) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais); **Processo: A-AIRR - 3563/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Izaias Nogueira da Silva, Advogado: Irvana Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.313,88 (mil trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 3675/2003-661-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Condomínio Centro Comercial Paraná, Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Agravado(s): Luzia Vieira de Maia, Advogado: José Roberto Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4491/2003-016-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sidnei José Dietrich, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5347/2003-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Laurinda Marcos Santos, Advogado: Paulo Augusto Bertazzo de Freitas, Agravado(s): Doceria Paulista Ltda., Advogado: Nelson Scharff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9129/2003-651-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de Nienkotter Indústria e Comércio de Fibras Ltda. , Advogado: Luiz Antônio Pereira Rodrigues, Agravado(s): Albanira Aparecida Duarte Vieira, Advogado: Walter Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20869/2003-651-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Rubia Mara Camana, Agravado(s): Elisabete do Rócio Ongaro, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda. , Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda. , Agravado(s): Mercado Planejamento, Administração de Planos Urbanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 78395/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Vera Regina da Silva, Advogada: Daniela Vallandro de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80105/2003-811-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Válder Nilo Machado Martins, Advogado: Sandra Denise dos Santos Bálamo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81972/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cedemir de Souza Lima, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): VR Informática Ltda., Advogada: Carla Zanin Felgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 84195/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Marcelo Gagliardi, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 93730/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sueli Amaral da Piedade, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 95480/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Délia Fátima Fior Saldanha, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98751/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geni Gonçalves Neves, Advogado: Eliezer Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Advogado: Carlos Frederico Linhares Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100032/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neusa Teresinha da Silva Dihl, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Procurador: Márcio Bones Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 31/2004-004-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bianca Galant Borges, Agravado(s): Luciane Reginato Assenato, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): Exímia Serviços Temporários Ltda., Advogada: Tamine Chedid, Agravado(s): São Paulo Contact Center Ltda., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 58/2004-015-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Elisa Grinsztejn, Embargado(a): Solange de Aguiar, Advogada: Simone Dias de Menezes, Embargado(a): Associação de Assistência e Orientação aos Moradores do Bairro do Chuveirinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 134/2004-101-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): Henrique Ertmann Neto, Advogada: Marilene Nicolau, Agravado(s): SMC Construtora e Incorporadora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 194/2004-019-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): Moacir Prado, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 224/2004-301-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Emercor Emergências Médicas Vale dos Sinos Ltda., Advogada: Patrícia Salete Zuco, Agravado(s): Jairo Augusto Prates Moura, Advogado: Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 234/2004-093-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Arina Livia Fioravante, Agravado(s): Luciana Dultra Britto, Advogado: Ricardo Torquato Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 269/2004-005-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Maria Carmem Cunha, Advogado: Anderson Ferreira Gonçalves, Embargado(a): Ajato Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 279/2004-016-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edson Cardoso, Advogada: Ana Lúcia Simeão Bernardes, Agravado(s): Protege S. A. - Proteção e Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 316/2004-461-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Vacaria, Advogada: Adriana Tieppo, Agravado(s): Vercidino Alves de Lima, Advogado: Telmo Borges Rossi, Agravado(s): Codevac - Companhia de Desenvolvimento de Vacaria, Advogado: Paulo Ricardo Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 321/2004-017-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanches Lubata Ltda. - ME, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 326/2004-193-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Intermed Farmacêutica Nordeste Ltda., Advogado: João Alberto Facó Júnior, Agravado(s): Fábio César Conceição Costa, Advogado: Antonival Augusto Jatobá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 329/2004-065-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 347/2004-463-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marcelo José de Paula, Advogado: Airton Ferreira, Agravado(s): Presstécnica Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Luciana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Codeço Rocha Prazeres Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 351/2004-066-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Construtora CVP S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Recorrido(s): João Gomes da Silva, Advogado: Carlos André Zara, Recorrido(s): Município de Ribeirão Preto, Advogada: Ana Maria Seixas Paterlini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 360/2004-043-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Docas de Imbituba, Advogada: Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): Rozildo Garcia, Advogado: Valdecir José Mascarello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 368/2004-668-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda., Advogado: Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): Valdemir Gonçalves Dias, Advogado: Gilberto Julio Sarmento, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Marechal Cândido Rondon, Advogado: Jozildo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 381/2004-006-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat, Advogada: Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Agravado(s): Helenice Terezinha Caldeira, Advogado: Carlos Henrique Bianchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 411/2004-019-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): João Fernando Sebastião Charnaux Sertã, Advogado: Tyago Pereira Barbosa, Recorrido(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Roberto H. Yamashiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes no recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 432/2004-020-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Melo, Mora & Cia. Ltda., Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Agravado(s): Joaquina Ferreira, Advogada: Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452/2004-049-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco GE Capital S.A., Advogada: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): José Marcelo Martins, Advogado: Jamir Zanatta, Agravado(s): Multicooper São Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Múltiplas, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir os pedidos de pagamento de indenização e multa por litigância de má-fé, formulados pelo reclamante em contraminuta; **Processo: AIRR - 485/2004-022-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos no Estado da Bahia - Sincotelba, Advogado: Guido Mariano Macedo de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 553/2004-054-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Supervida Distribuidor Ltda., Advogado: Roberto Mikhail Atiê, Agravado(s): Helvécio Paulo Silva, Advogado: Sebastião Caetano Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 564/2004-024-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Suzi Righes Mâncio, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 581/2004-043-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Motomaq Caminhões Ltda., Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: José Diamir da Costa, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcio, Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Minas Gerais - Sindcon, Advogada: Estefânia Ribeiro Lage, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 595/2004-111-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Fidis de Investimento S.A., Advogada: Luciana Papini Costa Furtado Reis, Agravado(s): Alexandre Fantoni Reis, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): Fiat Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, , Agravado(s): Banco Fiat S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 603/2004-029-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arca Indústria e Comércio de Retentores Ltda., Advogado: José Marcos da Cunha, Agravado(s): Luiz Marcelo da Silva, Advogado: Evaldo Augusto Kock Júnior, Agravado(s): Jaboticabal Atlético, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 604/2004-022-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): Aurelina Azevedo Freitas, Advogado: Sérgio Barbosa, Agravado(s): Higiene Administração e Serviços Ltda., Advogado: Afranio Mattos, Agravado(s): Alberto Marques da Luz, Advogado: Afranio Mattos, Agravado(s): João José dos Santos Azevedo, Advogado: Marcelo Junqueira Ayres Filho, Agravado(s): Dinamisa Serviços de Administração, Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 608/2004-401-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Giovanni Souza Borges, Agravado(s): Sandra Ramos Noronha, Advogado: Paulo César Veiga de Oliveira, Agravado(s): Município de Caxias do Sul, Advogado: Cezira Hockele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 649/2004-191-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Intermed Farmacêutica Nordeste Ltda., Advogado: João Alberto Facó Júnior, Agravado(s): Ulisses Apolônio da Mota, Advogado: Antonival Augusto Jatobá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 656/2004-005-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tânia Maria Meirelles Chagas, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Maria Luiza Alves Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 656/2004-005-04-41.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Maria Luiza Alves Souza, Agravado(s): Tânia Maria Meirelles Chagas, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento; **Processo: ED-RR - 708/2004-006-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Jonatas Pereira Nunes, Advogado: Sidney Ferreira Schreiber, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 735/2004-099-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): José Anilde Pinto da Silva, Advogado: Rita de Cássia Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736/2004-471-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jesus Plácido Calvo Sanchez, Advogado: João Mendes de Carvalho, Agravado(s): Maria Helena Togniazolo, Advogado: Fernando Manzato Oliva, Agravado(s): Arcoven Indústria e Comércio de Componentes de Ar Condicionado e Ventilação Ltda., Advogado: Fernando Manzato Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 747/2004-014-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Quality Vigilância e Segurança Empresarial Ltda., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): Fábio Aparecido Faria, Advogada: Aparecida de Fátima Esteves Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 755/2004-444-02-40.7**



da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Acacio Luiz Martins e Outro, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 768/2004-087-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flexopack Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda., Advogado: David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): Wisley Silva Oliveira, Advogada: Carolina Elizabeth Venâncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 825/2004-192-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Delson Santana dos Santos, Advogado: Geraldo Oliveira, Agravado(s): Malharia Andreison Ltda., Advogado: Renato de Sá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 847/2004-513-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Renato Pineda Sartori, Agravado(s): Beatriz Regina Ribeiro da Silva, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 848/2004-074-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogada: Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): João Carlos Gottardi, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 860/2004-004-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - Cepromat, Advogado: Ricardo Augusto Mendes Silva, Agravado(s): Sidney Santana Magalhães, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 861/2004-022-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): David Jacinto, Advogado: Juliana Martins de Campos Pioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo Município reclamado; **Processo: AIRR - 875/2004-037-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bandeirante Emergências Médicas Ltda., Advogado: Rodolfo Derossi Cabreira, Agravado(s): Flávio do Espírito Santo Bonfim Silva, Advogado: Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 875/2004-043-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogada: Ramiris Ferreira, Agravado(s): Maria da Conceição Emídio e Outros, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 885/2004-098-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Créditos e Financiamentos de Divinópolis e Região, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Youssef Georges Saifi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 889/2004-005-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vera Lúcia Almeida Coelho, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Neuzirene de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 923/2004-058-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Espólio de Alexandre Caroni, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): João Machado, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 930/2004-019-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Fabiana Marra Rodrigues, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): RJA Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

lhes provimento; **Processo: AIRR - 941/2004-009-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Carlos Gonçalves Lopes, Advogada: Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 982/2004-012-18-41.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paumarlei Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., Advogado: Aderaldo de Moraes Leite, Agravado(s): Vilma Conceição Ferreira de Moraes, Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 984/2004-004-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rosalvo Pereira de Souza, Recorrido(s): Apolonio Vieira de Souza, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Recorrido(s): Master Incosa Engenharia S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada (CEF), por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a exclusão da 2ª Reclamada (CEF) do pólo passivo da lide; **Processo: AIRR - 1122/2004-060-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Integral Engenharia Ltda., Advogado: Letícia Aguiar de Abreu, Agravado(s): Sérgio Ricardo dos Santos, Advogada: Elaine Cássia de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1135/2004-026-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Neide de Cássia Freitas, Advogado: Alexandre Ricordi, Recorrido(s): Laura Maria Salvá do Amaral, Advogado: Marco Antônio de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1148/2004-007-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Emel - Materiais Elétricos S.A., Advogada: Ana Regina Vargas, Agravado(s): André Luiz Sabó, Advogado: Cleber Gutierrez Orcy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1157/2004-038-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Saute Glock, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): Jaciara Schaffer Soares de Figueiredo, Advogado: Nelson Esquirra Filho, Agravado(s): Sanatório Anhembi S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1194/2004-074-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Anivaldo Gadioli, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1233/2004-445-02-01.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Natalino Souza do Carmo, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1266/2004-030-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Luiz Lopes de Souza, Advogada: Maria Mônica Santos Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1271/2004-038-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Oncológico Ltda., Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Dirceu José D. Bertoidi, Advogado: Rodrigo Longotano do Nascimento, Agravado(s): Hospital Dr. João Felício Ltda. e Outra, Advogado: Eduardo Henrique Freitas Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1283/2004-006-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Conrobert Brunetti, Advogada: Maria Elisabeth Brunetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1291/2004-093-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Ultragas S.A., Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cristiane Pedrosa, Agravado(s): Carlos Alberto Rosa, Advogada: Cirlene Cristina Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1304/2004-016-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Recorrido(s): Jasiel Bezerra de Lacerda, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Recorrido(s): Expresso Parelheiros Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou extinto o feito em relação à 2ª reclamada, ora recorrente; **Processo: AIRR - 1351/2004-083-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Maurílio Bittencourt Saturno, Advogado: Jane Carvalhal de Castro Pimentel Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1352/2004-011-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Daniele Mantovani Gonçalves, Agravado(s): Francisco Pedro Alves, Advogado: Valdemir Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1356/2004-010-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Atilio Baptista e Outros, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1413/2004-658-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Aurilene Gomes de Almeida Togni, Advogado: Marcelo Nassif Maluf, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento de Foz do Iguaçu - CODEFI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1419/2004-004-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Alagoas, Procuradora: Germana Galvão Cavalcanti Laureano, Embargado(a): Maria Darice Araújo dos Santos, Advogado: Alexandre Petrúcio de Carvalho, Embargado(a): Compresg - Comércio e Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos; **Processo: AIRR - 1448/2004-002-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Seletrans Ltda., Advogado: Ayrton Conrado Kretli e Castro, Agravado(s): Carlos Alberto Ferreira Pereira, Advogada: Izabela Vieira Liberato Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1448/2004-047-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: César Eduardo Fueta de Oliveira, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Celia de Oliveira Luz, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1449/2004-002-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Luiz Henrique de Oliveira Netto, Agravado(s): Elias Paulo Dantas, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1451/2004-059-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rubens D Alessandro Evaristo, Advogado: Cláudio Henrique Gouvêa, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1525/2004-022-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi Mirim, Advogado: José Carlos Fernandes, Agravado(s): Cláudio José Zambinati, Advogada: Gisele Glerean Boccato Guilhon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1578/2004-019-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Axé Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Marcos Vinicius Fernandes Neto, Advogado: Domingos Clodoaldo Lopes de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1606/2004-120-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Eduardo Flühmann, Recorrido(s): Venâncio Silva de Oliveira, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 244-247, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração da Reclamada, referente às datas de extinção do contrato de trabalho e de ajuizamento da reclamação trabalhista, à luz do entendimento inserto na Orientação Jurisprudencial 271 da SBDI-1 do TST, ficando prejudicados os demais temas da revista; **Processo: AIRR - 1629/2004-014-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Andreia do Nascimento Gonçalves, Advogado: George Azevedo, Agravado(s): Grupo Espírita Amor ao Próximo, Advogado: Elizângela Sfoggia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1659/2004-411-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina - CEFET/PE, Procuradora: Christine Philipp Steiner, Embargado(a): Paulo Roberto da Silva Tavares, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Embargado(a): Control Service Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1698/2004-005-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Condomínio Shopping Center Piedade, Advogado: Jorge Sotero Borba, Agravado(s): Luiz Henrique Mascarenhas de Oliveira, Advogado: Adilson Rabêlo Torres Filho, Agravado(s): Instituto Cultural de Perícia Técnica Científica da Bahia - ICTEBA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1720/2004-322-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): João André Pereira Netto, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1730/2004-034-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alvaír Fernandes de Oliveira, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1742/2004-003-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Antônio do Espírito Santo Rocha, Advogado: Walterby Barros Porto Noleto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1759/2004-028-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conselho Reg Medicina do Estado Sp, Advogado: Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Agravado(s): Angela Maria Andrade Vila, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1848/2004-034-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Osvaldo do Amaral, Advogado: Giane Brusque Bello, Agravado(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, Advogado: Sílvia Maria Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1890/2004-028-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Márcia Jussara Corrêa, Advogada: Tatiana Bozzano, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1895/2004-017-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Clemente de Almeida, Advogada: Ana Cristina Leão Gomes de Melo, Agravado(s): Companhia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Cláudio Luiz Macedo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1935/2004-521-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Marcos de Souza, Advogado: Alexandre Lacerda de Andrade, Agravado(s): Serviço de Recrutamento e Seleção de Pessoal Ltda. - Seres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2073/2004-242-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogada: Natália Sombra Salles Celidônio, Agravado(s): Marcos Castro de Oliveira, Advogado: Antonio Carlos da Cruz Catarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2095/2004-074-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Amauri Morieli, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 2334/2004-342-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Aline Rodrigues da Rocha, Recorrido(s): Vitor Claudio Martins, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; **Processo: RR - 2403/2004-043-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Danone Ltda., Advogado: Marino Di Tella Ferreira, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Fátima Aparecida da Silva, Advogada: Solange Maria Finatti Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2636/2004-231-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Reinaldo Mahle de Vargas, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2982/2004-014-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, Advogado: Sílvia Maria Silveira, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina - Seagro, Advogada: Sandra Marangoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3860/2004-012-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Raimundo Clóvis Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3895/2004-014-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Consórcio Gel Acma Formato, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Agravado(s): Patrícia Oliveira Azevedo, Advogada: Rosane Loyola Basso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4498/2004-652-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irmãos Thá S.A. - Construções e Comércio, Advogado: José Carlos Pereira Marconi da Silva, Agravado(s): Amauri Roberto da Silva, Advogado: Enio Roberto Murara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5023/2004-010-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hexion Química Indústria e Comércio S.A., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): Kléber Terpilauskas Oliveira, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 5767/2004-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Raimundo Nonato dos Santos Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS; **Processo: AIRR - 7251/2004-037-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Akeo Nakamura e Outros, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Victor Costa Zanetta, Agravado(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Milene Nunes Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 12349/2004-002-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Ana Paula Magalhães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Robson Passos Caffaro, Advogado: Cláudio Roberto Andrade de Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 13483/2004-010-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Total Factoring Ltda. e Outra, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): Rosane Maria Gebran, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 53671/2004-019-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Jailson Lins de Souza, Advogado: Clóvis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6/2005-205-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Manoel Messias Porfirio, Advogado: Almir Teixeira Alves, Agravado(s): Dimensional Engenharia Ltda., , Agravado(s): Construtora Medeiros Carvalho de Almeida Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 7/2005-018-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Marcelo Felismino Bernardo, Advogado: Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR - 8/2005-013-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviços Médicos Guanabara Ltda. - Semeg, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Júlio César Bellas de Queiroz, Advogada: Vânia Etinger de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.428,28 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), em face do caráter infundado do apelo; **Processo: AIRR - 23/2005-033-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Guedes da Silva, Advogado: Arthur Vallerini Junior, Agravado(s): Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. - Ibepe, Advogada: Mônica Luisa Bruncek Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 47/2005-821-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Shirley Cruz, Advogado: Joaquim Pereira da Costa Júnior, Embargado(a): Ariston Gomes de Oliveira, Advogado: Rodrigo Meller Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 67/2005-053-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JF Painéis e Propaganda Ltda., Advogada: Gisela Kops Ferri, Agravado(s): Fernando de Oliveira Penteado, Advogado: Carlos César Penteado Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91/2005-351-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Agravado(s): Leobério Correia da Silva, Advogado: José Tavares de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 95/2005-031-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Eli Matos de Oliveira, Advogado: Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 101/2005-127-15-01.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Thiago Simões, Advogado: Carlos Fernando Marinheiro da Silva, Recorrido(s): Sandra Maria de Oliveira Primavera - ME, Advogado: Rita de Cássia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinar que a contribuição previdenciária incida sobre a parcela do acordo discriminada como multa do art. 467 da CLT; **Processo: AIRR - 134/2005-102-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Braz do Piauí, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Rosania dos Santos Sousa, Advogado: Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 136/2005-011-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Peval Investimentos S.A., Advogado: Fernando Antônio Rios Basto, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogado: Jorge Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 148/2005-033-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Carlos Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Paulo Danilo Pereira Gerheim, Advogado: Carlos Roberto Costa, Agravado(s): Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 155/2005-018-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Lindalva Rodrigues Barbosa, Advogado: Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 162/2005-006-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Kleber Moreira da Silva, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria do Rosário de Fátima Marçal de Almeida, Advogado: Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 164/2005-141-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Consórcio Construtor Irapé Civil, Advogada: Rosângela Nunes de Faria e Silva, Agravado(s): Euclides Foppa, Advogado: Wagner Rachid Scofield, Agravado(s): Globo Terraplenagem e Engenharia Ltda., Advogado: Jâmerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 167/2005-018-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Maria Borges de Andrade, Advogado: Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210/2005-015-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Celso Soares, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 260/2005-060-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): Lanches e Pizzaria Ilda Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 313/2005-011-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Palmeira Assessoria de Recuperação de Créditos Ltda. - Palmcred, Advogado: Adriana Aparecida Ferrazoni, Agravado(s): Larissa de Menezes Furtado, Advogado: Waldir Xavier de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 395/2005-003-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Vitória, Advogada: Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): Léia das Graças Dalcol Rocha e Outra, Advogada: Simone Mallek Rodrigues Pilon, Agravado(s): Serves - Espírito Santo Serviços Gerais Ltda., Advogado: Ímero Devens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 401/2005-005-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Joel Carvalho, Advogado: Eliezer Sanches, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Ana Carolina Magarão Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista; **Processo: AIRR - 423/2005-034-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Hélia Maria Alves Pedrosa, , Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços de Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 445/2005-151-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, Advogada: Janette Bouez Abrahim Lopes, Recorrido(s): Nilson Carneiro da Silva, Advogado: Augusto Costa Júnior, Recorrido(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 desta Corte Uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau que declarou a prescrição total do direito pleiteado e declarou improcedente a reclamação; **Processo: AIRR - 500/2005-013-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Marisa Rodrigues de Almeida Duarte, Advogado: Roberto de Albuquerque Tolentino, Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): Eli Pereira de Magalhães, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 535/2005-028-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Pedro Soares Seeger, Agravado(s): Leonardo Simas da Silva, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogado: Fabiane Reschke Vicenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 536/2005-024-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alexandre Jesua de Abreu, Advogado: André Bono, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Valéria Rocha Lacerda Gruenfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 558/2005-021-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): Jonas Anunciação Santos, Advogado: Abílio Almeida dos Santos, Recorrido(s): Usimac de Macaé Comércio e Serviço Ltda., Advogado: Ubaldino de Souza Pinto, Recorrido(s): Noble do Brasil S.A., Advogado: Rui Fernando Tenreiro Geraldês, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 560/2005-117-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Washington Luiz Dias Jadão, Advogada: Ocilda Maria Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 575/2005-029-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Luiz Carlos Bento, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Aristides Bellodi Neto, Advogado: José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o intervalo intrajornada; **Processo: AIRR - 640/2005-011-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Andrea Flessas, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 646/2005-311-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Edvaldo Ribeiro do Nascimento, Advogado: Ruimar da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 661/2005-053-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro Rosa da Silva, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 670/2005-020-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Francisco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Hélio da Silva, Advogado: Hudson Linhares Batista, Recorrido(s): Condomínio do Bloco F da SQS 106, Advogado: Breno Lima Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO JUDICIAL. NATUREZA DAS PARCELAS TRANSACIONADAS. MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a parcela denominada "multa do artigo 467 da CLT", integrante do acordo homologado em juízo; **Processo: AIRR - 689/2005-042-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportadora Batista Duarte Ltda., Advogado: Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): Luiz Fernando da Silva Pereira, Advogado: Welson Luiz Saraiva Pereira, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Denise Calabrez Talarico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 693/2005-192-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Antônio Miguel Novais, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Rômulo Martins Nagib, Advogado: Rômulo Martins Nagib, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "aposentadoria espontânea. efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a pronúncia de prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Rômulo Martins Nagib, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 721/2005-003-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Luiz Gonzaga Pinheiro Viana, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 727/2005-070-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio de Sousa Braz, Advogado: Sônia Regina Angelucci, Agravado(s): Promovel Empreendimentos e Serviços Ltda. e Outro, Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739/2005-004-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Expresso Radar Ltda., Advogado: Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Agravado(s): Leonardo Gonçalves Soares, Advogado: Antônio Alves Arcebispo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741/2005-010-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogado: Paulo Nélio Rezende, Agravado(s): Jorge Caudeira de Barros, Advogado: Kelsen Martins Barroso, Agravado(s): Vigbel Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 805/2005-101-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Mauri José Pereira e Outros, Advogado: Dener Bacil Abreu, Agravado(s): Cecília Ribas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 839/2005-261-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberval Lins de Lima, Advogado: Rodolfo Pessoa de Vasconcelos, Agravado(s): Maria Paulina da Silva Barbosa, , Agravado(s): Engenho Riachão do Norte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 856/2005-113-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Recorrente(s): Jesuina José dos Santos, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos particulares, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

o salário mínimo e que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico da Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula 241 do TST, para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença; **Processo: ED-AIRR - 872/2005-016-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Maria José Lucena Branco, Advogado: Wanderley Campos, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 873/2005-301-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sônia Maria Soares Pereira, Advogado: José da Silveira Varella Netto, Recorrido(s): Luana Amaria Mariano, Advogado: Paulo Marcos dos Reis, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que juntará voto; **Processo: A-AIRR - 906/2005-060-03-41.1 da 3a. Região**, corre junto com RR - 906/2005-060-03-40.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Solimar José da Silva, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 910/2005-211-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): ICP - Indústria Cerâmica de Paudalho Ltda., Advogado: Porfirio Cavalcante Oliveira, Recorrido(s): Emerson Wander de Souza, Advogada: Dinah de Aguiar Pedrosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 914/2005-113-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carmem Lúcia de Souza Gomes Lima de Menezes, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): Fundação Sidertube, Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado(s): CHN Latin América Ltda., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Fundação Brasileira de Educação - Centro Educacional de Niterói, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 923/2005-053-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda., Advogado: Warley Moraes Garcia, Agravado(s): Lourdes Fernandes de Sousa, Advogado: Antonio Luiz da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 962/2005-034-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Churrascaria Vale Grill Ltda., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): João de Deus Zimbra, Advogado: Eliamar Maria dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1014/2005-014-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BCP S.A., Advogada: Letícia Crusius Bueno, Recorrido(s): Patrícia Silva Rodrigues, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1020/2005-101-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Domingos Carneiro do Carmo, Advogado: Délzio Martins Vilela, Agravado(s): Usina Açucareira Passos S.A., Advogado: Antônio Carlos Penzin Filho, Advogado: Imalaimo Figueiredo Paulo Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1028/2005-322-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Transportes Flores Ltda., Advogada: Denise Fontes de Faria, Agravado(s): Nelson Figueira de Farias, Advogado: Roberto Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1029/2005-027-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celso Valim, Advogada: Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1029/2005-104-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Trator Green Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): Gilberto Grilo Maron, Advogado: Paulo Luís Araújo da Silva, Agravado(s): Comercial Trilho Otero S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1052/2005-024-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Evandro Silva Rocha, Advogada: Sônia Arantes Sales Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1055/2005-372-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eduardo Matos da Silva, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Joaquim Damásio Silva Filho e Outro, Advogado: Roberto Lucas de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1056/2005-002-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Habitação do Piauí - Cohab, Advogada: Daniela Gonçalves Diogo, Agravado(s): Beliza Campos Drumond e Silva, Advogada: Maria Amelia Silva Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1078/2005-318-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Maria do Socorro Alves da Silva, Recorrido(s): Silvana Soares Toledo, Advogada: Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1079/2005-069-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Maria Aparecida Moreira Ferreira e Outro, Advogada: Maria Aparecida Chaves Bittencourt Siqueira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Terraplenagem Ltda. - Embraterr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1228/2005-039-01-40.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1228/2005-039-01-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Jorge Anderson da Silva Godoi, Advogado: Jorge Luiz Alves Pinheiro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1228/2005-039-01-41.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1228/2005-039-01-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Jorge Anderson da Silva Godoi, Advogado: José Guilherme Batista Pereira, Agravado(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado; **Processo: AIRR - 1269/2005-007-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudia Leal Nunes, Advogado: Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Agravado(s): Banco Santos S.A., Advogado: Cicero Antonio de M. Sobreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1272/2005-066-23-00.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Clarion S.A. - Agroindustrial, Advogado: Sérgio Harry Magalhães, Embargado(a): Valdemar Alves de Oliveira, Advogado: Marcos Vinícius Mendes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1283/2005-012-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Rui Barbosa do Brasil Ltda., , Agravado(s): Karly Barbosa Alvarenga, Advogado: Marciano Côrtes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1302/2005-013-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Christiano Ribeiro de Melo, Advogado: Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Cássia Regina Camargo Hirashiki, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1331/2005-102-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Janaína Brilhante de Araújo, Advogado: Divino Cavalheiro Leite, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - Sebrae/DF, Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Zay 2 - Sistemas e Informação Ltda., Advogado: Nilton Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 1373/2005-004-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Jack Brasil de Oliveira e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da Petros-Reclamada e aplicar à Embargante a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 1375/2005-442-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Vânia Maria Balthazar Larocca, Agravado(s): Luiz Gilberto Duchen Auroux, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1379/2005-016-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amazônia Celular S.A., Advogada: Rosane Patricia Pires da Paz, Agravado(s): Silvana Kalinka Vasconcelos de Carvalho, Advogado: José Cláudio dos Santos Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1410/2005-032-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Ceasa/MG, Advogado: Fernando Alves de Abreu, Agravado(s): Alysson Tadeu Mata do Nascimento, Advogada: Denise Almeida Santos, Agravado(s): Orbe Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1460/2005-771-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Agravado(s): Flávio Natalício de Bem, Advogado: Ernani Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1604/2005-006-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sisma Engenharia e Serviços Ltda., Advogado: Alexandre Augusto Vieira de Melo, Recorrido(s): José Martins de Jesus, Advogado: José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; **Processo: AIRR - 1637/2005-012-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lindinaura Maria de Carvalho Melo, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1662/2005-203-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): International Indústria Automotiva da América do Sul Ltda., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): Luís César Marques Siqueira, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1782/2005-009-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Agrinor - Agro Indústria Norte Ltda., Advogado: Verônica Félix Cordeiro, Agravado(s): José Carlos Rocha Silveira, Advogada: Elizete Penha da Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto; **Processo: AI - 1792/2005-005-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Infinito Promoções e Eventos Ltda., Advogado: Eduardo Henrique Oliveira da Paixão, Agravado(s): Juliana Falcão de Oliveira, Advogada: Elina Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por incabível e intempestivo; **Processo: AIRR - 1870/2005-771-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Minuano de Alimentos, Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): Lucia Antônia Alves, Advogado: José Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR - 1946/2005-031-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Sonia Regina Crippa, Advogado: Antônio Marcos Vêras, Recorrido(s): Akita Comércio de Artigos do Vestuário Ltda., Advogado: Allexandre Lückmann Gerent, Recorrido(s): Carioca Calçados Ltda., Advogado: Allexandre Lückmann Gerent, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 1993/2005-004-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco, Advogado: Derli Souza dos Anjos Dias, Agravado(s): Mauro Augusto Ferrari de Araújo, Advogado: Rodrigo Schossler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2016/2005-052-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): José Ribamar Borges, Advogado: Luciano Ribeiro Notolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2268/2005-431-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Carolina Stecca, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Aderaldo Alberto de Sousa, Advogada: Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): Constecca Construções S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2379/2005-048-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bagatta & Filhos Ltda. e Outro, Advogado: Ivan Barbin, Recorrido(s): Tereza Pereira de Lima, Advogado: Rosely Aparecida Oyra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, XXIX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para na forma da fundamentação, declarar a prescrição total do direito de ação, eis que não respeitado o biênio constitucional, e extinguir o feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, restabelecendo a sentença de 1º grau, restando prejudicado o exame das demais matérias. Determina-se que se exclua a condenação relativa à multa de 1% estabelecida nos embargos declaratórios; **Processo: AIRR - 2393/2005-071-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Sete Lagoas Agrícola S.A., Advogado: Maurício Forster Fávoro, Agravado(s): Gustavo Ferreira de Mello, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 2521/2005-015-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Josilene Fernandes, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Recorrido(s): Liga Paranaense de Combate ao Câncer, Advogado: Luís Fernando Nadolny Loyola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2595/2005-106-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União, Advogado: Procuradoria-Geral Federal, Recorrido(s): Antônio Tavares da Silva, Advogado: Fowler Roberto Pupo Cunha, Recorrido(s): Auto Posto Paulistano de São Carlos Ltda., Advogado: Jesus Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2826/2005-034-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Moraes, Agravado(s): Rosemeire Rosa Gonçalves de Oliveira, Advogado: Renato Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2967/2005-005-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jeremias Alves de Souza, Advogado: Pedro Rodrigues, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4321/2005-004-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Agrimex - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Luís de Sousa, Advogado: Ricardo Soares Freitas, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: AIRR - 5310/2005-011-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Márcia Jokowski, Agravado(s): Waldir Castro Barros, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): Ambiental Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5560/2005-034-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Divina Providência - Colégio Coração de Jesus, Advogado: André Luiz Luchi, Agravado(s): Regina Maria Barjona Pereira, Advogado: Daniel De Luca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12327/2005-015-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eda dos Santos, Advogado: Ivan José Silveira, Agravado(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 53580/2005-664-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Maria Lopes da Silva, Advogada: Danielle Albuquerque Korndorfer, Agravado(s): By Pulloveria Modas Ltda., Advogado: Ademir Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 22/2006-018-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Casquinha de Siri Drinks e Tira Gostos Ltda., Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Advogado: Maurício de Ferreira Bandeira, Advogado: Alexandro Silva Alves, Recorrido(s): Luiz Fábio Nobre Santos, Advogado: Ivan Ribeiro do Vale Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 351 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa em comento; **Processo: AIRR - 27/2006-254-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Severino José da Silva, Advogado: Nelson Roberto Correia dos Santos Junior, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 31/2006-002-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio, Advogado: José Berilo dos Santos, Agravado(s): Magnus Henrique da Silva Olzon, Advogado: José Fábio Marques Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 50/2006-141-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Baixo Guandu, Advogado: Nathália Neves Burian, Recorrido(s): Fátima Rodrigues de Freitas, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Recorrido(s): Emil - Comércio e Serviços Ltda., Advogado: José Carlos de Lima Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; e conhecer quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46, e Provimento da CGJT nº 03/2005; **Processo: RR - 99/2006-014-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Juliana Furtado de Moura, Recorrido(s): Marinez Peplau Coral Sampaio, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DOENÇA DE TRABALHO (LER E DORT)" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 108/2006-106-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Evandro Eustáquio da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Maurício Lopes Tavares, Agravado(s): Enfil S.A. - Controle Ambiental, , Agravado(s): José Ferreira da Silva, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): Gerdau Açominas S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 120/2006-115-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: José Henrique Mouta Araújo, Recorrido(s): Regina Monteiro Vilhena, Advogado: Raimundo José de Paulo Moraes Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à condenação de inscrição da Reclamante no INSS e comprovação dos recolhimentos previdenciários, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a determinação de inscrição da Reclamante no INSS e comprovação dos recolhimentos previdenciários; **Processo: AIRR - 137/2006-010-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Augustinho de Oliveira, Advogado: Elizeo Aramis Pepi, Agravado(s): Modular Transportes Ltda., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 149/2006-103-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Simone Doubrawa, Recorrido(s): Irgard Nornberg, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista ; **Processo: AIRR - 164/2006-372-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caeté S. A., Advogado: Claudia Trevesan Farinon, Agravado(s): Paulo Sérgio Pereira Amaral, Advogado: Irineu Jose Hamester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 179/2006-083-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Lontra, Advogado: Leonardo Silva Quintino, Agravado(s): Diogenes Antônio de Melo, Advogado: Wendel Alves Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 200/2006-014-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Vitória, Procurador: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Rafaela Abdala Xible, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade: I) conhecer, parcialmente, do recurso de revista quanto ao tema "DESCARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. CONTRATO NULO. EFEITOS" por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial quanto ao primeiro para, restringir os efeitos da contratação nula em pagamento das horas extras que excederem à sexta diária e à hora do intervalo para refeição não concedida, sem os respectivos adicionais; II) conhecer do recurso quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO" por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o recolhimento das contribuições fiscais observe os critérios sintetizados na Súmula nº 368, item II, do TST; **Processo: AIRR - 222/2006-131-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Fernando Romão Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 230/2006-004-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Suely Herculano Barroso, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: RR - 239/2006-231-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda., Advogado: DANTE ROSSI, Recorrido(s): Eduardo Fernandes da Silva, Advogada: Elaine Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, reconhecer a validade da renúncia à estabilidade provisória e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido, quanto às custas processuais, o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 262/2006-002-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Associação Beneficente dos Ferroviários



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da Estrada de Ferro Vitória A Minas, Advogado: Marcos Sérgio Espíndula Fernandes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas Médicas, Odontológicas, Laboratórios de Análises Clínicas, Patológicas, Bancos de Sangue, Filantrópicos e Privados no Estado do Espírito Santo - SINTRASADES, Advogado: Alvino Pádua Merizio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; e conhecer quanto aos descontos fiscais e previdenciários, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.112/91 e 46 da Lei nº 8.541/92. e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos fiscais sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final e quanto aos descontos previdenciários, deverão ser observadas as cotas-partes atribuídas por lei a empregado e empregador, procedendo-se, quanto ao obreiro, ao cálculo mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198, observado o limite máximo do salário de contribuição; **Processo: AIRR - 265/2006-013-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NG Comercial de Alimentos Ltda. (La Provence Buffet), Advogado: Márcio Américo Martins da Silva, Agravado(s): Antônio Amaro de Sousa, Advogado: Raimundo Soares Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 306/2006-761-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com RR - 306/2006-761-04-00.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Salles, Agravado(s): Orestes José Lima Carvalho, Advogado: Tatiana de Souza Oliveira, Agravado(s): Município de Triunfo, Procurador: Claudia Jaqueline Borgatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 306/2006-761-04-00.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 306/2006-761-04-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogado: Elizabeth do Valle, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Carlos Alberto Nunes, Recorrido(s): Orestes José Lima Carvalho, Advogado: Tatiana de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras; **Processo: RR - 322/2006-151-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Francislea N. C. de Menezes Falcão, Recorrido(s): Pedro José Duarte Barros, Advogado: Augusto Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 desta Corte Uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau que declarou a prescrição total do direito pleiteado e extinguiu o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC; **Processo: RR - 324/2006-103-03-00.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 324/2006-103-03-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogada: Maria das Dores Soares de Andrade, Recorrido(s): Ademir Menezes Santos, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): Elipse Engenharia e Projetos Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; **Processo: AIRR - 324/2006-103-03-40.7 da 3a. Região**, corre junto com RR - 324/2006-103-03-00.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ademir Menezes Santos, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Elipse Engenharia e Projetos Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 362/2006-099-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adílson Fernandes Pimentel, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Agravado(s): Leonardo Ribeiro da Silva, Advogado: Antônio Gustavo Vaz, Agravado(s): Santo Amaro Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 372/2006-008-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Angélica Vella Fernandes Dubra,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Gleison Domingos Félix, Advogado: Anderson Ferreira Gonçalves, Agravado(s): Escritório Brasileiro de Cobranças Ltda., Advogado: Francisco Otávio Loureiro Maia, Agravado(s): ASB S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 388/2006-003-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Thiago Luiz Perusse, Agravado(s): Jediel Soriano Ramon, Advogado: André Luiz Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 417/2006-015-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Japoatã, Advogado: Jairo Henrique Cordeiro de Menezes, Agravado(s): Genival Lima Feitosa, Advogado: Lucas Mendonça Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 419/2006-031-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hochtief do Brasil S.A., Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Antonio Marques de Faria, Advogada: Cristianne Cordeiro Cantreva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438/2006-108-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Óbidos, Advogado: José Raimundo Farias Canto, Agravado(s): Francimare Sampaio de Ramos, Advogado: Rômulo Pinheiro do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 441/2006-013-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conseil Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Miguel Jacintho Pereira Filho, Agravado(s): Natanael Calixto Ferreira, Advogado: Crecêncio Santana Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 460/2006-332-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Recorrido(s): Ângela Fernanda da Luz, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 473/2006-001-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Heliézio Ribeiro da Cruz, Advogado: Otacílio Primo Zago Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 560/2006-332-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Adilson da Cunha, Advogado: Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto as "horas extras - redução do intervalo intrajornada por norma coletiva", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, e no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do período total (uma hora), correspondente as horas extras relativas ao intervalo intrajornada gozado parcialmente, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, incidindo os respectivos reflexos, conforme determina a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1; e conhecer quanto às "horas extras - minutos residuais", por contrariedade à Súmula 366 desta Corte, e no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas extras e reflexos, considerando a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, a serem apuradas em liquidação; **Processo: AIRR - 562/2006-051-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engenharia e Incorporadora MBC Ltda., Advogado: Eduardo Batista Rocha, Agravado(s): Gilvane Cândido, Advogado: Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 588/2006-100-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Agravado(s): Antônio Ruas Pereira, Advogado: Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 647/2006-004-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Rosa Maria da Cunha Vargas, Advogado: Roberto de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "equiparação salarial. atendente e auxiliar de enfermagem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 296 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da equiparação; **Processo: AIRR - 647/2006-028-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Vera Lúcia Vasconcelos Garroni dos Santos, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 700/2006-080-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Patrocínio, Advogado: Bernardo Ribeiro Camara, Agravado(s): Maria Rosa de Oliveira Paiva, Advogado: Paulo Humberto Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 710/2006-135-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Carlos Alberto Vieira Machado, Advogado: Clóves Oliveira de Sousa, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731/2006-001-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Theodoro F. Sobral & Cia. Ltda. (Laboratório Industrial Farmacêutico Sobral), Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): Edgar do Amaral Barbosa, Advogado: Sérgio Augusto Pinheiro de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 735/2006-105-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Rita de Cássia Abreu Ferreira, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Recorrido(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática, Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Recorrido(s): Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços - Infocoop Serviços, Advogada: Flávia Santoro de Sousa Lima, Recorrido(s): Shelt Service Ltda., Advogado: André Paula dos Santos, Recorrido(s): Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA/SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS" por contrariedade a Súmula 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida aos termos contidos no item IV, da Súmula 331, do TST, declarar a responsabilidade apenas subsidiária da recorrente; **Processo: ED-AIRR - 743/2006-035-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF/MG, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): Norma de Jesus Bodo, Advogado: Francisco Quirino Machado, Embargado(a): Bel Limp - Conservação e Limpeza Ltda., Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 790/2006-031-01-41.7 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 790/2006-031-01-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Nelson Rodrigues Pinto, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da sua manifesta intempestividade; **Processo: AIRR - 790/2006-031-01-40.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 790/2006-031-01-41.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nelson Rodrigues Pinto, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 791/2006-103-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Expresso Guanabara S. A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): Onevaldo João Leal, Advogado: Josimar Paes Landim, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

laborado, a partir do dia primeiro; **Processo: AIRR - 801/2006-012-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz F. C. de Moraes Filho, Agravado(s): Edna Mireia de Jesus, Advogado: Celso dos Santos, Agravado(s): RJA Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 802/2006-331-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Estela Máris de Almeida Wedy, Recorrido(s): Carlos Henrique de Azevedo Cardoso, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, bem como seus reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais; e quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, conhecer por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; **Processo: AIRR - 803/2006-001-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Francisco Eudênio Pereira de Mesquita, Advogado: Celso dos Santos, Agravado(s): RJA Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 806/2006-024-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Santa Rita Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda. - Saritur, Advogado: Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): Adriano Geraldo da Silva, Advogada: Sirlaine Perpétua da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 817/2006-083-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Clínica São José Saúde Ltda., Advogado: Juliana Alvarez Colpaert, Recorrido(s): José Claudomir dos Santos, Advogado: Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade pelas contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na liquidação do débito trabalhista, sejam observadas as cotas-partes do Empregado e do Empregador alusivas à contribuição previdenciária; **Processo: AIRR - 827/2006-104-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Guardian Segurança Armada Ltda., Advogado: Leonardo Augusto Bueno, Agravado(s): Milton Donisete Campos, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 857/2006-012-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Dirce Avelina da Silva, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Recorrido(s): Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada; **Processo: AIRR - 866/2006-013-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José da Cruz de Oliveira Silva, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): CEB Distribuição S.A., Advogada: Janine Ocáriz Alves, Agravado(s): Maxservice Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1031/2006-101-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Robson Forte Bortolini, Recorrido(s): Marisa Cristina Galvani Côco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema prescrição. FGTS. extinção. contrato de trabalho. ação trabalhista. ajuizamento. biênio. observância", por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais pedidos. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: AIRR - 1095/2006-015-03-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Renata Rodrigues Atherton, Advogado: William Luiz Fantini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1131/2006-312-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): : Banca de Jogo do Bicho Monte Carlo's - Loterias On Line, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Recorrido(s): : Kelly Christiane Alves de Lima, Advogado: Amaro Wanderley de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 199 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do Tribunal de Origem ao entendimento contido na Orientação Jurisprudencial 199 da SBDI-1, desta Corte, julgar improcedentes os pedidos formulados pela reclamante. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a reclamante. Ante a existência de atividade ilícita, oficie-se ao Ministério Público para as providências que entender cabíveis; **Processo: RR - 1151/2006-023-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Advogada: Lisandra Moraes de Azeredo, Recorrido(s): Luiz Eduardo Candido, Advogado: Hamilton Rey Alencastro Filho, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude de acordo celebrado entre as partes; **Processo: AIRR - 1217/2006-006-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): Fransoisa Pereira da Costa, Advogada: Cecília Ferreira Reis Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1218/2006-101-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Joemar Bruno Francisco Zagoto, Recorrido(s): Lusiana Machado da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora. fazenda pública", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos juros de mora de 0,5% ao mês; **Processo: AIRR - 1220/2006-030-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Caucaia, Procurador: Lincoln Soares, Agravado(s): Francisco Augusto Ferreira Santiago, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): Cooperativa Cearense de Serviços Ltda. - Cooperce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1261/2006-014-07-00.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rochael Almeida Sousa, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Weslen Costa da Silva, Advogada: Maria Verônica Lima de Araújo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter não conhecido do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Weslen Costa da Silva, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 1337/2006-024-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hamilton Soares Zica, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1340/2006-018-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Demetrio Alcantara, Advogado: Antônio Carlos Augusto Silveira, Agravado(s): Ana Lúcia Gonçalves Amaral, Advogada: Patricia Garcia Cirillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1407/2006-011-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): Edvaldo Silva de Souza, Advogado: Salet Rossana Zancheta, Agravado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1603/2006-098-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis Ltda., Advogado: Humberto Belluco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nogueira Machado Júnior, Agravado(s): Alessandra Prudente de Oliveira, Advogada: Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 802,76 (oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: RR - 1607/2006-003-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Patricia Borges Jacob, Advogada: Iêda Livia de Almeida Brito, Recorrido(s): Estado do Pará, Procurador: Fábio Guy Lucas Moreira, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: RR - 1628/2006-041-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo dos Anjos, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Amaury Callado Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de periculosidade. eletricitário. base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 191 e à Orientação Jurisprudencial nº 279 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe para deferir o pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração do anuênio e da gratificação ajustada na base de cálculo do adicional de periculosidade, com os respectivos reflexos, na forma da sentença; **Processo: AIRR - 1752/2006-069-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Indy China Comidas Rápidas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1864/2006-445-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Antônio José dos Santos, Advogado: Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1870/2006-017-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alda Maria dos Reis e Outros, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2002/2006-009-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogada: Cristhianne Miranda Pessoa, Agravado(s): Renato Rocha Santos, Advogada: Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2013/2006-052-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Mário do Prado, Advogado: Marcelo de Carvalho Trombini, Agravado(s): Eletro Treis Ltda., Advogado: Mariza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2134/2006-139-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Paula Blaster Lopes, Agravado(s): Marcilio Pereira da Silva, Advogado: Felício Badia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 5153/2006-083-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ana dos Reis Sousa, Advogada: Maria Carolina Ferreira, Recorrido(s): Cristal Blumenau S.A., Advogado: Renilton Alves da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea, condenar a reclamada a pagar à reclamante a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS anteriores à aposentadoria. Custas em reversão pela reclamada, calculadas sobre R\$8.000,00, valor ora arbitrado à condenação; **Processo: RR - 8549/2006-001-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União, Advogado: Cibele C.F.E. de Souza, Recorrido(s): Locadora de Veículos Weiss Ltda., Advogado: Rafael Peixoto Abal, Recorrido(s): Eliane Flor Martins Halter, Advogado: Aramis Cabeda Faria,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - NATUREZA JURÍDICA- INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada; **Processo: RR - 99514/2006-011-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Zulmira Cândida dos Santos, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DOENÇA DO TRABALHO. COISA JULGADA. ACORDO HOMOLOGADO EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ANTERIOR DANDO QUITAÇÃO GERAL DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a coisa julgada, extinguindo o processo sem julgamento do mérito; **Processo: AIRR - 14/2007-771-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Minuano de Alimentos, Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): Gernei Gehlen, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-A-AIRR - 17/2007-920-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Leidson Matias de Souza e Outros, Advogado: José Maurício de Araújo Medeiros, Embargado(a): Manoel Ferreira Filho, Advogado: Roberto Batista de Santana, Decisão: por unanimidade: I - Acolher os embargos de declaração para afastar a intempestividade antes declarada, passando à apreciação do agravo dos Reclamantes; II - negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 36/2007-069-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Xeisly Aparecida de Oliveira, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61/2007-069-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): Márcia Cristina dos Santos, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 67/2007-007-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Valdir Riscato Pecoits, Advogado: Adriano Souza de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 69/2007-010-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Meire Braganca Ribeiro, , Agravado(s): Associação dos Usuários das Creches da Ufmg, Advogado: Ítalo Souza Nicoliello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 72/2007-145-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Edvaldo Campos Matos, Advogado: Max Lansky, Advogado: Miguel Arcanjo de Calais Neto, Recorrido(s): Edvaldo do Carmo Silva, Advogado: Daniel Henrique Brandao Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças salariais da substituição, por contrariedade à Súmula 159, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da substituição, restabelecendo a sentença no particular; **Processo: ED-AIRR - 86/2007-401-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Americel S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Joyce Bezerra de Oliveira, Advogada: Divina Moreira Santos Costa, Embargado(a): Spot Representações e Serviços Ltda., Advogada: Luzimar Volney Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 91/2007-101-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Cleide Guiomar Jesus de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 92/2007-052-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Rogério Gusmão de Paula, Agravado(s): Ismênia Miguel José da Silva, Advogado: Sizenando Naves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98/2007-002-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Marília Almeida Vieira, Agravado(s): José Arimatéia Madruga Neto, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 115/2007-060-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): José Luciano da Silva, Advogada: Valkyria de Mello Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 150/2007-861-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ivoneide Carlos Bolzan Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 201/2007-055-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Giovanna Morillo Vigil, Agravado(s): Ricardo Augusto Fernandes, Advogado: Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 201/2007-031-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Ademison Gouveia Barbosa, Advogado: Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva, Agravado(s): Doca Serviços Ltda., , Agravado(s): Copagaz Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: Chaquibe Hassan Souki Húniior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 234/2007-002-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): Carlos Henrique Reis Oliveira, Advogada: Rosa Maria Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 240/2007-076-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Industrial Fluminense, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): Willer Braz Silveira, Advogado: Daniel Gonçalves Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 245/2007-861-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Aguida Calil Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 304/2007-043-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Vilson Vieira, Advogado: Kadyr Sebolt Cargnin, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba - Ogmo, Advogado: Jeanne Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 339/2007-005-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Heloísa Izola, Recorrido(s): Oziel do Rosário Maia, Advogado: Paulo André Vieira Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONVÊNIO FIRMADO COM ENTE PÚBLICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 331, ITEM IV, DO TST" por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 371/2007-054-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação de Combate ao Câncer de Goiás - ACCG, Advogada: Maria Regina da Silva Pereira, Agravado(s): Roberto Luiz de Oliveira, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 372/2007-114-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrido(s): Cooperativa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., Advogado: José Cabral, Recorrente(s): Max Versiani Serafim, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 403/2007-022-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro Paulo Pinto, Advogado: Clóvis Antônio Gonçalves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Denise Almeida Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 428/2007-036-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Michele Resende Valadares, Agravado(s): Júlio Cezar Lage, Advogado: Leandro Rezende Castro Caiado de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 488/2007-084-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Osvaldo Antônio Prior, Advogado: Márcio Loureiro, Recorrido(s): Narciso Ribeiro, Advogado: Michelle R. Albuquerque de Sá Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: RR - 514/2007-003-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fernanda Regina Nogueira, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dáison Carvalho Flores, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da Recorrida Telemar Norte Leste S.A. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Dáison Carvalho Flores, patrono da Recorrida TNL Contax S.A.; **Processo: AIRR - 537/2007-008-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ricardo Cândido de Almeida, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 580/2007-001-14-40.4 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bayer S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): Washington Luiz Brasil Moraes, Advogado: Edson Fernando Piacentini, Agravado(s): Pedro Ferreira Alves - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 672/2007-017-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: André Luiz Vieira de Melo, Agravado(s): Synval Silva dos Santos, Advogado: Juvenal Norberto da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692/2007-051-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Magno Custodio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 694/2007-001-07-00.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Centauro Soluções em Impressos Ltda., Advogada: Aparecida Érika de Meneses Dantas, Recorrido(s): Rachel Coutinho Ibiapina, Advogado: Luís Pereira Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 762/2007-451-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Teodoro Correa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 776/2007-004-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comercial Pereira de Alimentos Ltda. e Outro, Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Antônio Marcos da Silva, Advogado: Luciana Cassia de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 780/2007-031-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronaldo Alves da Silva - ME, Advogado: José Antônio Duarte Alvares, Agravado(s): Maria Elizete Gomes dos Santos, Advogada: Selma Cristina Flôres Catalán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 793/2007-007-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eliana Maria Borges, Advogado: Joaquim Miguel de Oliveira, Agravado(s): Deusdete Pereira Durães, Advogado: Rodrigo Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 981/2007-351-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paulo Waldir Ludwig, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Recorrido(s): Rejane Cristina Rossini Martins e Outro, Advogado: Gustavo Fernandes Becker, Recorrido(s): Itamar Gonçalves da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno do presente feito à Vara do Trabalho de origem, para que o analise como entender de direito, afastada a incompetência desta Justiça Especializada; **Processo: AIRR - 983/2007-003-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nazareno Bernardo da Silva, Advogado: Mirocem Ferreira Lima Júnior, Advogado: Mirocem Ferreira Lima, Advogado: Eduardo Serrano da Rocha e outros, Agravado(s): Oficina Novo Mundo, Advogado: Hallrison Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1148/2007-103-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Waldir Ludwig, Advogado: Paulo Waldir Ludwig, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Agravado(s): Ildemar Tavares de Medeiros, Advogado: Clezia Maria Schwanz Sparremberger, Agravado(s): Rejane Cristina Rossini Martins, Advogada: Rejane Cristina Rossini Martins, Advogado: Gustavo Fernandes Becker, Agravado(s): Edilson José Haab, Advogado: Gustavo Fernandes Becker, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1167/2007-046-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União Motores Elétricos Ltda. e Outro, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): Luiz Sborz Neto, Advogado: André Tavares Vieira, Agravado(s): Tecnofund Indústria de Fundação Ltda. - Epp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10551/2007-015-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Annabelle de Oliveira Machado, Recorrido(s): Josimar Araújo de Lucena, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às dez horas e cinquenta e quatro minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma